



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.079 de 05 de dezembro de 2008.

Altera redação do Inciso III do art. 39 e do Inciso X do art. 43 da Lei nº. 1847 de 27 de março de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Funcionários Públicos Municipais.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Inciso III art. 39 da Lei nº. 1847, de 27 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39.

.....

III - período à disposição de outros órgãos governamentais, empresas públicas ou de economia mista, observado o disposto no Inciso X do art. 43 desta Lei;

..... (NR) “.

Art. 2º O Inciso X art. 43 da Lei nº. 1847, de 27 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43.

.....

X - Que estiver exercendo cargo ou função em outros órgãos ou entidades dos Poderes da União, Estados e dos Municípios do Estado do Paraná, salvo se o exercício do cargo ou função se der exclusivamente no âmbito do Município de Coronel Vivida – PR,

..... (NR) “.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05(cinco) dias do mês de dezembro de 2008, 119º da República e 53º do Município.


PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Degelso Strapazon
Assessor de Planejamento das Secretarias de
Administração e Fazenda